



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**Nº 07.07.02/2020**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE (RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO, RUA JOSÉ TIMÓTEO FILHO, RUA HERMÍNIO M. COELHO, RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PLANALTO NOVO, RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, na sala de sessão, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, nomeada pela Portaria Nº 08405/2020 de 04 de Maio de 2020, composta pelos seguintes membros: Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente, José da Silva Filho e Antônio Altemar Bezerra - Membros. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fez a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas: **HABILITADAS: 01 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-80, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **02 - ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.960.497/0001-46 pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **03 - HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 07.312.053/0001-97, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **04 - CONSTRUTORA MOREIRA E MELO**, inscrita no CNPJ: 10.633.615/0001-09, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **05 - CONDESTE - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.388.655/0001-59, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **06 - APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.614.233/0001-42 pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia;; **07 - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 28.323.363/0001-87, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; e **08 - SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia. Foram declaradas **INABILITADAS: 01 - L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 21.541.555/0001-10, pois não apresentou a declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s), conforme item 5.4.7.3 do edital; **02 - MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.423.269/0001-55, pois não apresentou Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil, conforme item 5.4.5.1 do edital; **03 - CONSTRUTORA MORAES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 33.278.617/0001-22, pois a certidão específica apresentada encontra-se sem atos registrados na junta comercial; **04 - F GOUVEIA DOS SANTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 35.446.235/0001-96, pois apresentou a prova de inscrição municipal sem autenticação, prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida, balanço patrimonial com autenticação incompleta, certidão negativa de falência/recuperação judicial vencida, apresentou CAT sem registro de atestado e não apresentou indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros



da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida e declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s), conforme itens 5.4.7.1 e 5.4.7.3 do edital; **05 - MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ: 22.045.869/0001-96**, pois não apresentou a Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante e não identificou o pessoal técnico na declaração, conforme itens 5.4.4.5 e 5.4.7.1 do edital; **06 - JRN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 23.497.191/0001-44**, pois não apresentou a Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, conforme item 5.4.4.5 do edital; **07 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 10.932.123.0001-14**, pois não apresentou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, conforme item 5.4.4.6 do edital; e **08 - ENCANTUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.650.907/0001-24**, o presidente dessa comissão verificou que a empresa não apresentou os itens 5.4.3.1, 5.4.3.2, 5.4.3.3, 5.4.3.4, 5.4.3.5, 5.4.3.6, 5.4.3.7 e 5.4.4.1, de imediato o Presidente pediu para que os membros verificassem junto ao CRC se os documentos constavam no cadastro, após análise verificou-se que a prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, encontra-se vencida e que o Balanço Patrimonial não consta os índices financeiros, o atestado apresentado não é compatível com o objeto, descumprindo o item 5.4.6.1 do edital e as CATs apresentadas estão sem registro de atestado, não apresentou indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida, descumprindo o item 5.4.7.1 do edital e não apresentou declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico, conforme o item 5.4.7.3 do edital.

O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento **dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na imprensa oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, e informamos aos interessados que caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preço para o dia **02 (dois) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 09h00min (nove horas)**. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 24 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE	
MEMBROS	JOSÉ DA SILVA FILHO	
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	